



LEI Nº 2.809/PMC/11

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 208.710,76 (duzentos e oito mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|---------------------|--------------|---|-------------|---|--------------|---|-------------------|
| A CRIAR/SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Fich | Cód | Especificação | Valor (R\$) | Fich | Cód | Especificação | Valor (R\$) |
| 16 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 16 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 13.392.0027.1.0034 | | Implementação Teatro Municipal - CONV | | 04.122.0004.1.0009 | | Construção do Prédio - PMC | |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serv Terc P. Jurídica | 27.073,24 | | 001.001 | RECURSO PRÓPRIO/PMC | |
| | 001.001 | RECURSO PRÓPRIO/PMC | 8.710,76 | 421 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalação | 8.710,76 |
| | 002.002 | TRANSF. VOLUN. UNIÃO - CONV. | 18.362,48 | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Cultura para atender ao Convênio nº. 727068/2009 – Nota de Empenho nº 2009NE900123. Provável Excesso de Arrecadação vinculado a Conta Corrente específica 37.212-9, Agência 1179-7, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |
| 13.392.0027.1.0034 | | Implementação Teatro Municipal - CONV | | | | | |
| | 002.002 | TRANSF. VOLUN. UNIÃO - CONV. | | | | | |
| | 4.4.90.52.00 | Equip e Material Permanente | 181.637,52 | | | | |
| Total | | | | | | | 208.710,76 |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado provável excesso de arrecadação e anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 17 de maio de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO – 1.822